DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-Feira, 26 de Dezembro de 2022 - Edição nº 355

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 250/2022: "Declara Situação de Emergência em áreas do Município de Tanhaçu, em virtude de danos ocasionados por precipitação pluviométrica – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020."

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 896ABD6A30-9F444F365D-3512DD195D-CC91FEEE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 250/2022

"Declara Situação de Emergência em áreas do Município de Tanhaçu, em virtude de danos ocasionados por precipitação pluviométrica – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições Legais, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo art. 4º da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e alterações dadas pela Portaria MDR n.º 3.646, de 22 de dezembro de 2022;

Considerando a ocorrência de chuvas persistentes, com volumes superiores a 185 mm, acumulados entre os dias 23/12/2022 e 24/12/2022;

Considerando a existência e ocorrência de danos humanos e materiais, assim como o registro de prejuízos econômicos e sociais;

Considerando as diversas ocorrências, em especial os danos provocados às estradas municipais, afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal;

Considerando que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC recomenda a Declaração de Situação de Emergência, Nível II;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Tanhaçu afetadas por inundações, enxurradas e alagamentos, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 24 de dezembro de 2022.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Edson Carlos da Silva
Secretário Municipal da Administração

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002TP/2022

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA,** com sede à Rua Cel. Tibério Meira, nº 206, Bairro Centro, CEP 46.100-000, Brumado - Bahia. inscrita no CNPJ sob o no 09.206.625/0001-89 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr Sr. Edmundo Pereira da Silva, brasileiro, empresário, Titular do CPF nº 286.115.005-04, CI RG nº 01977784 10 SSP/BA, bem como, conforme o art. 65, § 1º e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Pavimentação de vias na sede do Município de Tanhaçu - Contrato de Repasse MDR 912257/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO - O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de **01 de janeiro de 2023** para término em **30 de junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato nº **002TP/2022** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com a **Tomada de Preços 001/2022.**

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA – O motivo do presente aditivo, deve - se ao atraso na liberação do recurso, o que dificultou o pagamento da parcela final, uma vez que a obra foi concluída em um prazo superior ao previsto.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 26 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1_____
CPF: _____

2._____
CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001TP/2021

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 21.092.400/0001-44**,** situada na Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01, Condomínio Águia de Miragem, Buraquinho, lauro de Freitas – Bahia, CEP 42.710-620, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Renato Cardoso de Carvalho, titular do CPF nº 943.398.485-49, doravante denominada CONTRATADA, bem como, conforme o art. 65, § 1º e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Construção de Unidade de Saúde - Porte I, no Bairro Jurema, Sede do Município de Tanhaçu-Bahia, Conforme contrato de Repasse nº 13860.8690001/20-001.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de **01 de janeiro de 2023** para término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos constantes da Dotação:
UO: 06205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 1031 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES: 1500.1002 / 1600.0000 / 1631.0000

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato nº **001TP/2021** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com a **Tomada de Preços 001/2021.**

CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA – O motivo do presente aditivo, deve-se ao atraso na execução da obra, tendo em vista a dificuldade na contratação de mão de obra especializada o que dificultou na realização em tempo hábil, sendo assim, a obra será concluída em um prazo superior ao previsto.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

1_____
CPF: _____

2._____
CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 056PE/2022

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA ROMALIO SILVA DE OLIVEIRA 03327964505

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **ROMALIO SILVA DE OLIVEIRA 03327964505**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.223.385/0001-57 com sede à Fazenda Bernardo, nº 295, zona rural, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Romálio Silva de Oliveira, inscrito no CPF nº 033.279.645-05, Titular da Cédula de Identidade RG 13748844 05 SSP/BA, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de **01 de Janeiro de 2023** para término em **15 de Junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ;
2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR .
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES: 1550.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1553.0000

CLAUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato **nº 056PE/2022** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com o Pregão Presencial PE017/2022**.**

CLÁUSULA QUINTA – **DA JUSTIFICATIVA**: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos serviços estabelecido, na forma prevista na legislação vigente e ainda por se mostrar uma prorposta vantajosa para a Administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

ROMALIO SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF: CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 057PE/2022

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA GMAZAM SOLUCOES SUSTENTAVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **GMAZAM SOLUCOES SUSTENTAVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.880.586/0001-33, com sede à Rua Francisco Fernandes de Souza, nº 02, centro, CEP 45.225-000, Jitaúna - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Gledson Zames Costa, inscrita no CPF nº 986.798.805-15, Titular da Cédula de Identidade RG 89691648 SSP/BA, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de **01 de Janeiro de 2023** para término em **15 de Junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ;
2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES: 1550.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1553.0000

CLAUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato **nº 057PE/2022** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com o Pregão Presencial PE017/2022**.**

CLÁUSULA QUINTA – **DA JUSTIFICATIVA**: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos serviços estabelecido, na forma prevista na legislação vigente e ainda por se mostrar uma prorposta vantajosa para a Administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

GMAZAM SOLUCOES SUSTENTAVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF: CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 058PE/2022

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA REINYVAN ALVES LIMA 41747530832

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **REINYVAN ALVES LIMA 41747530832**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.555.698/0001-02, com sede à Rua 10, nº 01, bairro Catingal, CEP 45.245-000, Manoel Vitorino - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Reinyvan Alves Lima, inscrito no CPF nº 417.475.308-32, Titular da Cédula de Identidade RG 499763749 SSP/SP, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de **01 de Janeiro de 2023** para término em **15 de Junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ;
2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES: 1550.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1553.0000

CLAUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato **nº 058PE/2022** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com o Pregão Presencial PE017/2022**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos serviços estabelecido, na forma prevista na legislação vigente e ainda por se mostrar uma prorposta vantajosa para a Administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

REINYVAN ALVES LIMA 41747530832
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF: CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 059PE/2022

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA JOSE ALTINO COSTA SANTOS 86272113536

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **JOSE ALTINO COSTA SANTOS 86272113536**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.248.304/0001-73, com sede à Fazenda Santa Maria, nº 548, zona rural, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. José Altino Costa Santos, inscrito no CPF nº 417.475.308-32, Titular da Cédula de Identidade RG 499763749 SSP/SP, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de **01 de Janeiro de 2023** para término em **15 de Junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ;
2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES: 1550.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1553.0000

CLAUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato **nº 059PE/2022** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com o Pregão Presencial PE017/2022**.**

CLÁUSULA QUINTA – **DA JUSTIFICATIVA**: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos serviços estabelecido, na forma prevista na legislação vigente e ainda por se mostrar uma prorposta vantajosa para a Administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

JOSE ALTINO COSTA SANTOS 86272113536
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF: CPF:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064PE/2022

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA PAULO ALMEIDA SILVA 02366715536

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **PAULO ALMEIDA SILVA 02366715536**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.248.767/0001-35, com sede à Fazenda Eixo do Morro, nº 175, zona rural, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Paulo Almeida Silva, inscrito no CPF nº 023.667.155-36, Titular da Cédula de Identidade RG 11.159.609-20 SSP/BA, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de **01 de Janeiro de 2023** para término em **15 de Junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ;
2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES: 1550.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1553.0000

CLAUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato **nº 064PE/2022** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com o Pregão Presencial PE017/2022**.**

CLÁUSULA QUINTA – **DA JUSTIFICATIVA**: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos serviços estabelecido, na forma prevista na legislação vigente e ainda por se mostrar uma prorposta vantajosa para a Administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

PAULO ALMEIDA SILVA 02366715536
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF: CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067PE/2022

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA GMAZAM SOLUCOES SUSTENTAVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **GMAZAM SOLUCOES SUSTENTAVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.880.586/0001-33, com sede à Rua Francisco Fernandes de Souza, nº 02, centro, CEP 45.225-000, Jitaúna - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Gledson Zames Costa, inscrita no CPF nº 986.798.805-15, Titular da Cédula de Identidade RG 89691648 SSP/BA, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de **01 de Janeiro de 2023** para término em **15 de Junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ;
2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES: 1550.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1553.0000

CLAUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato **nº 067PE/2022** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com o Pregão Presencial PE017/2022**.**

CLÁUSULA QUINTA – **DA JUSTIFICATIVA**: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos serviços estabelecido, na forma prevista na legislação vigente e ainda por se mostrar uma prorposta vantajosa para a Administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

GMAZAM SOLUCOES SUSTENTAVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF: CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068PE/2022

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA REINYVAN ALVES LIMA 41747530832

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **REINYVAN ALVES LIMA 41747530832**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.555.698/0001-02, com sede à Rua 10, nº 01, bairro Catingal, CEP 45.245-000, Manoel Vitorino - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Reinyvan Alves Lima, inscrito no CPF nº 417.475.308-32, Titular da Cédula de Identidade RG 499763749 SSP/SP, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de **01 de Janeiro de 2023** para término em **15 de Junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ;
2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES: 1550.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1553.0000

CLAUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato **nº 068PE/2022** celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com o Pregão Presencial PE017/2022**.**

CLÁUSULA QUINTA – **DA JUSTIFICATIVA**: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos serviços estabelecido, na forma prevista na legislação vigente e ainda por se mostrar uma prorposta vantajosa para a Administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

REINYVAN ALVES LIMA 41747530832
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF: CPF: